DECRETO N° 2307.09, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Adota nos serviços públicos do Município de Progresso o disposto na Resolução Federal CGSN N° 158, de 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Federal CGSN N° 158, de 24 de março de 2021, expedida pelo Ministério da Economia e que determina que micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional e microempreendedores individuas (MEI) poderão postergar o pagamento dos tributos.

CONSIDERANDO que os valores que originalmente seriam recolhidos em abril, maio e junho poderão agora ser pagos em seis parcelas, entre julho e dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica adotado no âmbito do Município de Progresso o disposto na Resolução Federal CGSN N° 158, de 24 de março de 2021, expedida pelo Ministério da Economia, que "Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional.

Art. 2° - Integra este Decreto, para todos os fins e efeitos, cópia da Resolução Federal CGSN N° 158, de 24 de março de 2021.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO-RS,
Em 09 de julho de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento